

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1983, DE 2015, DO SR. HILDO ROCHA, QUE “ALTERA O ART. 28 DA LEI Nº 8.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE ‘REGULAMENTA O ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPONDO SOBRE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (LEI DOS CARTÓRIOS), PARA ESTABELECEM QUE OS NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO SERÃO REMUNERADOS POR SUBSÍDIO, EM ATÉ AO VALOR IDÊNTICO RECEBIDO PELOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E QUE A SOMA DOS EMOLUMENTOS ARRECADADOS PELAS SERVENTIAS QUE SUPERAR AS RESPECTIVAS DESPESAS COM PESSOAL E COM CUSTEIO EM GERAL SERÁ DESTINADA À SAÚDE PÚBLICA ” - PL198315

**REQUERIMENTO Nº DE 2016
(Do Sr. Nelson Marchezan Júnior)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º 1.983/2015

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam tomadas as providências para a realização de Audiência Pública para debater a Projeto de Lei n.º 1.983 de 2015 que altera o art. 28 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994. Requer que seja convidado o Presidente ou Representante do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB).

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) é uma entidade de representação institucional e política dos oficiais de Registro de Imóveis do Brasil. Fundado em 1974, o Instituto nasceu com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento profissional, científico e jurídico de seus associados, bem como de aprimorar e modernizar as técnicas de registro.

O Instituto atua em todo o território nacional e entre os seus principais objetivos estão o estudo e pesquisa de procedimentos e normas jurídicas referentes ao Registro de Imóveis, e o assessoramento de autoridades públicas e órgãos governamentais, no que diz respeito aos temas da especialidade registral imobiliária.

Ante o exposto, requer a realização de audiência pública com a participação do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), por entender que as sugestões do debate com a mesma em muito contribuirá para o processo realizado no âmbito desta Comissão Especial, pedindo, portanto, o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala de Sessões, em de de 2016.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR
Deputado Federal
PSDB-RS